

**RESOLUÇÃO N. 600-12 DE 1º.04.2005**

Autoriza a instalação da 23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso da competência prevista no art. 22, IX, do Regimento Interno, ad referendum da Corte Especial Administrativa, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 2.178/2005 - TRF,

CONSIDERANDO:

a) a criação e destinação de 59 varas para a Primeira Região pela Lei n. 10.772, de 21 de novembro de 2003, das quais 23 já foram instaladas;

b) que, das varas remanescentes – cujo cronograma de implantação foi antecipado para 2005, nos termos do art. 121 da Lei n. 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005) –, uma é destinada à Seção Judiciária do Estado da Bahia;

c) a conveniência de agilizar a instalação das novas unidades jurisdicionais;

d) que a Seção Judiciária do Estado da Bahia possui condições orçamentárias, físicas e operacionais para a instalação da vara federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de uma vara de Juizado Especial Federal criada pela Lei n. 10.772/2003 para a cidade de Salvador/BA, com a respectiva Secretaria, identificada como 23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Parágrafo único. A vara é estruturada e organizada na forma da Resolução n. 600-018/2003, com os cargos efetivos, cargos em comissão e as funções comissionadas criados pela Lei n. 10.772/2003, assim distribuídos:

**VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL  
ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA		CARGO	QT.
Gabinete de Juiz Federal		Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
		Técnico Judiciário	1
		<b>SUBTOTAL</b>	2
Gabinete de Juiz Federal Substituto		Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
		Técnico Judiciário	1
		<b>SUBTOTAL</b>	2
Secretaria de Vara de Juizado	Seção de Informações Processuais	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
		Técnico Judiciário	3
	Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
		Técnico Judiciário	3
	Seção de Apoio aos Julgamentos	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1
		Técnico Judiciário	1
		<b>SUBTOTAL</b>	10
<b>TOTAL</b>			<b>14</b>

**VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL  
ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSIONADAS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO		QT.
Gabinete de Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1

		<b>SUBTOTAL</b>		2
Gabinete de Juiz Federal Substituto		Oficial de Gabinete	FC-05	1
		Assistente Técnico II	FC-03	1
		<b>SUBTOTAL</b>		2
Secretaria de Vara de Juizado	Diretor de Secretaria de Vara		CJ-03	1
	Seção de Informações Processuais	Supervisor de Seção	FC-05	1
		Assistente Técnico I	FC-02	1
	Seção de Processamento e Procedimentos Diversos	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Seção de Apoio aos Julgamentos	Supervisor de Seção	FC-05	1
<b>SUBTOTAL</b>				5
<b>TOTAL</b>				<b>9</b>

Art. 2º Os feitos em tramitação no Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia serão redistribuídos equitativamente com a 23ª Vara Federal, observadas as vinculações legais, na forma que dispuser a Corregedoria-Geral.

Art. 3º A vara será instalada em maio de 2005, conforme cronograma da Presidência do Tribunal.

Art. 4º A Seção Judiciária do Estado da Bahia tomará as providências decorrentes desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, alteradas, no que couber, a Resolução n. 5/99 e a Resolução n. 600-018/2003.

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima.
- Publicado no Boletim de Serviço 54 de 04.04.2005